



Processo: 037.224/2018-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SE

Embargantes: Rivanda Farias de Oliveira Batalha e Jorge Eduardo Santos

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

DESPACHO

Com fulcro nos arts. 50 e 56 da Resolução TCU n. 259/2014, c/c art. 52, inciso II, da Resolução TCU n. 305/2018, determino a remessa dos presentes autos à Serur para exame de admissibilidade e instrução dos embargos de declaração oposto por Rivanda Farias de Oliveira Batalha e Jorge Eduardo Santos (peça 116) contra o Acórdão TCU 9673/2021 – 2ª Câmara, Relator Ministro Raimundo Carreiro.

Brasília, 12 de agosto de 2021

(Assinado eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator